**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023**

**Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

**A Prefeitura Municipal de Campo Erê,** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua 1º de Maio, n° 1150, inscrita no CNPJ sob n. 83.026.765/0001-28, representada neste ato pela **Prefeita Municipal, Senhora Rozane Bortoncello Moreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 1 ano**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da prefeitura municipal, localizada na Rua 1º de Maio, nº 736, centro, conforme especificado neste edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**:

Até 31 de janeiro de 2024 às 08h00min

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**:

31 de janeiro de 2024, a partir das 08h15min.

**LOCAL DA ABERTURA**

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, SC.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Produto | Un | Quant. | \*Preço de Aquisição (R$) |
| Unitário | Valor Total |
| 1 | ABACATE (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos).  | KG | 200 | 6,51 | 1.302,00 |
| 2 | ABOBRINHA VERDE (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos) . | KG | 300 | 4,39 | 1.317,00 |
| 3 | AIPIM DESCASCADO E CONGELADO (Embalado em pacotes de 1 kg).  | KG | 1.000 | 9,67 | 9.670,00 |
| 4 | ALHO (Intacto com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho).  | KG | 50 | 27,40 | 1.370,00 |
| 5 | ARROZ POLIDO – Embalagem de 1 kg. Produto com embalagem intacta, data de validade dentro do prazo.  | KG | 500 | 5,63 | 2.815,00 |
| 6 | BANANA CATURRA (intacta, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 5.000 | 4,94 | 24.700,00 |
| 7 | BATATA DOCE (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 600 | 4,50 | 2.700,00 |
| 8 | BATATA INGLESA (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 700 | 5,13 | 3.591,00 |
| 9 | BARRA DE BANANABananinha sem adição de açúcar, embalagem de 36 gramas. | UND | 400 | 1,47 | 580,00 |
| 10 | BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA (Embalado em recipiente de 900 ml e refrigerado, com prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de recebimento). | UND | 500 | 5,59 | 2.795,00 |
| 11 | BERGAMOTA/PONKAN - (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 600 | 4,96 | 2.976,00 |
| 12 | BETERRABA (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 800 | 4,60 | 3.680,00 |
| 13 | BOLACHA CASEIRA (feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, embaladas em embalagens plásticas, transparentes e lacradas. Fabricação conforma legislação, com rótulo de informação nutricional, data da fabricação e validade).  | KG | 350 | 26,70 | 9.345,00 |
| 14 | BRÓCOLIS (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | UND | 900 | 5,86 | 5.274,00 |
| 15 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – (MÚSCULO E ACEM) com até 5% de gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagem ou osso, resfriada, com boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno com 1 kg. No rotulo deve conter dados do fabricante, especificações do produto, data de validade e selo de procedência.  | KG | 1.000 | 33,60 | 33.600,00 |
| 16 | CEBOLA (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos ou brotamento). | KG | 700 | 7,52 | 5.264,00 |
| 17 | CENOURA (intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 800 | 5,23 | 4.184,00 |
| 18 | CHEIRO VERDE (salsinha, cebolinha maços de 100gr) | MAÇO | 500 | 5,00 | 2.500,00 |
| 19 | CHUCHU (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 500 | 3,78 | 1.890,00 |
| 20 | COUVE FLOR (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | UND | 400 | 4,51 | 1.804,00 |
| 21 | CUCA CASEIRA (feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, embaladas em embalagens plásticas, transparentes e lacradas. Fabricação conforma legislação, com rótulo de informação nutricional, data da fabricação e validade, peso 500 g).  | KG | 300 | 17,53 | 5.259,00 |
| 22 | DOCE DE FRUTAS (Embalado em potes de 400 g, intacto, sem rachaduras ou deformidades. O produto não pode conter substâncias estranhas, mofos, umidade ou coloração estranha, na embalagem deve conter data de validade, dados do fabricante, as especificações do produto e selo de procedência). | POTE | 60 | 8,69 | 521,40 |
| 23 | DOCE/GELEIA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente. | UND | 100 | 28,70 | 2.870,00 |
| 24 | FARINHA DE TRIGO – (Farinha de Trigo especial, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem intacta, sem rachaduras, rasgos ou imperfeições. Embalagem 1kg. Na embalagem deve conter data de validade, dados do fabricante, as especificações do produto e selo de procedência). | KG | 600 | 4,45 | 2.670,00 |
| 25 | FRANGO – COXA E SOBRECOXA – Embalagem 1 kg. Produto dentro do prazo de validade em bom estado de conservação.  | KG | 800 | 12,89 | 10.312,00 |
| 28 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – (Farinha de Trigo especial, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem intacta, sem rachaduras, rasgos ou imperfeições. Embalagem 1kg. Na embalagem deve conter data de validade, dados do fabricante, as especificações do produto e selo de procedência). | KG | 200 | 6,82 | 1.364,00 |
| 29 | FEIJÃO PRETO (Com embalagem de 1 kg, o feijão deve ser de 1ª qualidade, GRUPO 1, sem carunchos, substancias estranhas, sujidades e a embalagem deve estar intacta. Na embalagem deve conter data de validade, dados do fabricante, as especificações do produto e selo de procedência). | KG | 900 | 8,38 | 7.542,00 |
| 30 | FOLHAS VERDES (alface, couve-folha, chicória, acelga) Maços com 200 gr. As folhas devem estar viçosas, sem imperfeições, não podem estar murchas ou amassadas.  | MAÇO | 1.600 | 4,19 | 6.704,00 |
| 31 | FUBÁ DE MILHO FINO (Embalagem de 1 kg, contendo data de validade). | KG | 700 | 5,24 | 3.668,00 |
| 32 | LARANJA (intacta, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 1800 | 4,10 | 7.380,00 |
| 33 | LARANJA DE UMBIGO (intacta, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 800 | 5,78 | 4.624,00 |
| 34 | LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (Embalagem de 1 L contendo data de validade de no mínimo 4 meses, selo de procedência e dados do fabricante). A embalagem não pode estar amassada, deve esta intacta. O produto deve ter cor e odor característico, sem a presença de sujidades ou substâncias estranhas.  | LITRO | 7.000 | 4,94 | 34.580,00 |
| 35 | LIMÃO-CRAVO – Intacto em bom estado, não pode estar murcho.  | KG | 200 | 3,87 | 774,00 |
| 36 | MAÇÃ DE 1ª – Casca lisa, fresca, tamanho médio, não pode conter manchas, rachaduras e machucados.  | KG | 2.000 | 8,00 | 16.000,00 |
| 37 | MELADO BATIDO (Embalagem de 400 G contendo data de validade). | POTE | 100 | 8,87 | 887,00 |
| 38 | MELANCIA (intacta, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). |  KG | 500 | 2,66 | 1.330,00 |
| 39 | MORANGA (intacta, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 400 | 4,45 | 1.780,00 |
| 40 | MORANGA CABOTIÁ ORGÂNICA em cubos, descascada e congeladaPacotes de 1 kg, as morangas são selecionadas de maneira manual garantindo a qualidade do produto final. A moranga é cultivada de forma agroecologica de maneira que consegue entregar ao cliente um produto livre de produtos quimicos e conservantes | UND | 100 | 16,90 | 1.690,00 |
| 41 | MORANGO (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 150 | 26,51 | 3.976,50 |
| 42 | MILHO NA ESPIGA – EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG – (Intacto sem rachaduras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade). | KG | 800 | 6,00 | 4.800,00 |
| 43 | OVOS VERMELHOS (intacto, sem rachaduras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.). | DZ | 1000 | 8,90 | 8.900,00 |
| 44 | PEPINO (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 300 | 4,78 | 1.434,00 |
| 45 | PÊSSEGO – Intacto, sem danos ou manchas, substancias estanhas ou presença de organismos vivos. | KG | 200 | 7,29 | 1.458,00 |
| 46 | PÃO CASEIRO (Feito de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, embalado individualmente e lavradas. Fabricação conforme legislação, com rotulo de informação nutricional, data de fabricação e validade.). | KG | 300 | 16,00 | 4.800,00 |
| 47 | QUEIJO COLONIAL (Em condições adequadas para o consumo, com embalagem de 1 kg, contendo data de validade, dados do fornecedor e inspeção). | KG | 200 | 48,96 | 9.792,00 |
| 48 | QUEIJO MUSSARELA (Em condições adequadas para o consumo, com embalagem de 1 kg, contendo data de validade, dados do fornecedor e inspeção). | KG | 200 | 44,97 | 8.994,00 |
| 49 | REPOLHO (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 1.500 | 3,16 | 4.740,00 |
| 50 | SUCO DE UVA CONCENTRADO NATURAL (Embalado em recipiente de 1,5 L, contendo data de validade). | UND | 1.000 | 24,00 | 24.000,00 |
| 51 | SUCO MISTO DE LARANJA E MAÇÃ (LITRO)Produto orgânico, 100% de suco, sem adição de açúcares, em embalagem de 1 litro -em embalagem tetra pak. | UND | 400 | 15,00 | 6.000,00 |
| 52 | TOMATE EXTRA (intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos). | KG | 800 | 6,95 | 5.560,00 |
| 53 | VAGEM – (Produto intacto, sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismo vivo).  | KG | 200 | 14,14 | 2.828,00 |

\* O Preço do quadro acima será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 § 4º).

**2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

**2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – Selo de rastreabilidade com o código específico dos produtos obrigatórios para o ano de 2019. Os alimentos de origem vegetal, in natura (ANEXO V) produzidos pelos agricultores devem estar cadastrados no programa e-origem e conter o selo de rastreabilidade segundo normativas. Portaria Conjunta SES/SAR n° 459 de 07 de junho de 2016 / Portaria Conjunta SAR/SES nº 19/2017 de 25 de julho de 2017 / Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018 / INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

**2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Selo de rastreabilidade com o código específico dos produtos obrigatórios para o ano de 2019. Os alimentos de origem vegetal, in natura (ANEXO V) produzidos pelos agricultores devem estar cadastrados no programa e-origem e conter o selo de rastreabilidade segundo normativas. Portaria Conjunta SES/SAR n° 459 de 07 de junho de 2016 / Portaria Conjunta SAR/SES nº 19/2017 de 25 de julho de 2017 / Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018 / INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

**2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Com a relação dos produtos entregues por cada agricultor);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX – Selo de rastreabilidade com o código específico dos produtos obrigatórios para o ano de 2019. Os alimentos de origem vegetal, in natura (ANEXO V) produzidos pelos agricultores devem estar cadastrados no programa e-origem e conter o selo de rastreabilidade segundo normativas. Portaria Conjunta SES/SAR n° 459 de 07 de junho de 2016 / Portaria Conjunta SAR/SES nº 19/2017 de 25 de julho de 2017 / Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018 / INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

**2.4** **PARA TODOS, ALÉM DOS SOLICITADOS, QUANDO APRESENTAREM PRODUTOS DE:**

a) Origem animal:

I - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc):

I – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Para sucos:

I – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**2.5** **PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS**:

Será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos A EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

**2.6 – O ENVELOPE Nº 1 PODE SER IDENTIFICADO DA SEGUINTE FORMA:**

**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

**À COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata de abertura e julgamento, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em ate 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); 43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

No setor de alimentação escolar situado na 1º de Maio, ao lado do Centro Administrativo (antigo NAES), mediante recebimento por funcionário habilitado (nutricionista). As entregas serão feitas de acordo com o cronograma da Nutricionista.

**6. PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento dos gêneros alimentícios fornecidos pelo proponente seja informal, ou, seja formal, será feito até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada do Respectivo documento fiscal com o devido aceite, e demais documentos que possa auxiliar no controle do processo de entrega e recebimentos dos gêneros alimentícios.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Campo Erê - SC para o exercício de 2024.

**8. CONTRATOS**

Deverá ser celebrado entre o Município de Campo Erê – SC, e o(s) Proponente(s) habilitado(s) nesta chamada pública, Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios conforme modelo constante no ANEXO III.

**9. REAJUSTE**

Os valores apresentados no PROJETO DE VENDA não serão reajustados, porem fica garantido o reequilíbrio econômico e financeiro, desde que devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos de análise e classificação, nos termos da legislação vigente, e através dos meios habituais utilizados pelo Município de Campo Erê.

**11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

15.1 - Os fornecedores ao aderirem a esse EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

15.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato;

15.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**12 - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES considerará, para todos os fins, que o processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.Resolução nº 21/2021.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Campo Erê, SC, 07 de dezembro de 2023.

# Rozane Bortoncello Moreira

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, ................................................................................................. Fornecedor individual detentor de DAP física n. .................................................................... declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Erê ................. de .................................. de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GUPOS FORMAIS

A ................................................................................... Grupos formais, detentora de DAP jurídica n. ................................................................................declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projete de vendas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Erê, ................. de ..................................... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º.. /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal Sra. **Rozane Bortoncello Moreira**, portadora da Cédula de Identidade n. 3.450.621 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o n. 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço na Linha \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, no Município de Campo Erê, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 02/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| Valor Total do Contrato |   |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **04.01** | **2.010** | **49** | **33.90.00.00.00.00** | **3.3.90.30.07.00.00** | **150000** |
| **04.01** | **2.010** | **50** | **33.90.00.00.00.00** | **3.3.90.30.07.00.00** | **155200** |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 05/2018, pela Resolução RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Erê – SC, .. de ................ 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no **Edital n 02/2023**. |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |   | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n. 05/2018. |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n. 05/2018. |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

ANEXO V

